



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu, **Claudia Magda de Lima Oliveira Quezado, Brasileira**, portador do CPF sob o nº **054.436.434-10**. Residente e domiciliado na Rua Amalia Bernardino de Sousa, 531 APT 1604 Boa Viagem Recife PE. CEP: 51021150 e o **Claudio Hacalias de Lima Oliveira Brasileiro**, portador do CPF sob o nº **055.476.734.12**. Residente e domiciliado na Rua Amalia Bernardino de Sousa, 210 APT 201 Boa Viagem Recife PE. CEP: 51021150, exercendo os direitos estabelecidos no art. 49 da Lei 9.610/98, declaro a existência de relação de exclusividade referente à atividade artística da **Dupla Canção e Louvor** ao representante comercial **C E C MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14785432/0001-60**. Residente e domiciliado na Rua Professor Sebastião Avelino de Souza S/N, Lote 19 Quadra 46, Lot Jardim Real Vito, Lídia Queiroz – Vitória de Santo Antão PE. Venho através deste documento declarar para os devidos fins, em especial os artigos 25, Inciso 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que a **Empresa R N Produções**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.520.485/0001-26** com escritório administrativo em Av. Roberto Camelier 362 – EDIF. Maison Royale APT 1201 / Jurunas Belém. CEP: 66.033-640. Proprietária Sra. **Raquelina Dias Veloso**, portadora do CPF: **984.418.172-00**.

Cumprir informar que devido a cláusulas de confidencialidade, o presente instrumento substitui para os devidos fins o contrato de exclusividade cuja vigência temporal é de Setembro de 2025 a Janeiro de 2026 (período mínimo de 5 meses) e validade territorial no estado de Igarapé Açu Pará. Neste período e neste local, apenas a empresa supracitada poderá representarmos, cabendo à esta, inclusive assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês, emitir notas fiscais e recibos de quitação.

Declaramos, porquanto, a Prefeitura de Igarapé Açu Pará, que todas as negociações e formalizações referente à produção supracitada dar-se-ão por meio de nosso representante comercial exclusivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de ser representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o fórum da cidade de Vitória da Conquista, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.



E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Jaboatão dos Guararapes PE, 25 Setembro 2025.

Claudia Magda de Lima Oliveira Quezado

CLAUDIA MAGDA DE LIMA OLIVEIRA QUEZADO
REPRESENTANTE C E C MUSIC

Claudio Hacasias de Lima Oliveira

CLAUDIO HACALIAS DE LIMA OLIVEIRA
REPRESENTANTE C E C MUSIC

**C E C
MUSICA**

**LTDA:147854
32000160**

Assinado de forma
digital por C E C
MUSICA

LTDA:14785432000160
Dados: 2025.09.25
09:47:20 -03'00'